

LEI Nº. 312/80

ADELIÑO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e = ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTR AS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º)- Ficam suplementadas as seguintes verba constantes = do Orçamento vigente, com recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI CÍPIOS:

4.0 ENSINO DE 1º GRAU

3120 08.42.1882.12. material de consumo C\$. 77.000,00

5.2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132 10 60 3272.18. Outros serviços e encargos C\$. 70.000,00

8. O SERM.

3111. Pessoal Civil. 16.88 5342.28. . . . C\$. 255.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes verbas, também = constantes do orçamento vigente:

1.2 PROCURADORIA JURÍDICA

3131 03 07.0212.04. Remuneração de serviços pessoais: C\$ 35.000,00

2.0 TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

3191. 03.08.0302.06. Setenças judiciais. C\$. 220.000,00

3.0 REC. S.O.M.

5.0 RUAS E AVENIDAS

4110. Obras Públicas -A/Constr. de Guias e Sarnetas C\$. 147.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 25 de agosto de 1980.

Adelino Antônio Alves
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado em afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local.

Rivaldo Carneiro
Resp.p/Secretaria.